

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Colégio Dom Quintino		
EMENTA: Credencia e autoriza o Colégio Dom Quintino, Censo Escolar nº 23276932, com sede na Avenida Hildebrando de Melo nº1802, bairro Jardim Guanabara, nesta capital, Cep: 60.346-180; autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, a partir de janeiro de 2022 até 31.12.2024; e homologa o regimento escolar.		
RELATOR (A): Luciana Lobo Miranda		
PROCESSO Nº 11609786/2021	PARECER Nº 32/2023	APROVADO EM: 24.1.2023

I – RELATÓRIO

Sebastiana Mangueira Vieira, diretora Pedagógica da referida instituição de ensino, Inep/ Censo Escolar nº 23276932, nesta Capital, mediante o Processo nº 11609786/2021, requer a este Conselho o credenciamento da instituição, autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

O Colégio Dom Quitino é uma instituição da rede privada de ensino, com sede na Avenida Hildebrando de Melo nº 1802, bairro Jardim Guanabara, nesta capital, Cep: 60.346-180. Está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09074.555/0001-52.

No Sisp, os documentos apresentados foram:

- 1) Ofício com solicitação para o credenciamento da instituição e a autorização do curso de ensino fundamental;
- 2) habilitação da diretora;
- 3) habilitação da secretária;
- 4) material mobiliário;
- 5) projeto pedagógico;
- 6) corpo docente, acompanhado das devidas habilitações;
- 7) fotografias das principais dependências;
- 8) proposta curricular do ensino fundamental;
- 9) regimento atualizado, acompanhado da ata de aprovação.

Além disso, consta no processo o relatório da assessoria técnica da Cedub/CEE. Segundo o referido relatório: “a proposta pedagógica tem como objetivo proporcionar uma educação digna, favorecendo mecanismo de ação que vise o desenvolvimento integral do educando para que, através da constante reconstrução dos conhecimentos, o aluno tenha capacidade, enquanto cidadão,

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 32/2023

intervir positivamente na sociedade, como também contribuir com a evolução do ser humano no seu processo de desenvolvimento da aprendizagem”.

O regimento escolar encontra-se estruturado em títulos e capítulos, contemplando, entre outros assuntos, os objetivos da instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. O mesmo está elaborado abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005 deste Conselho e está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

O relatório técnico concluiu que o Colégio Dom Quitino oferece condições satisfatórias para ministrar o ensino fundamental, séries iniciais; e sugere seu credenciamento a partir de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024.

Foi realizada visita técnica, em 18/01/2023, por Clênia Maria Chagas Raulino Santos (assessora Técnica da Cedub) e Sueli Freire (colaboradora da Clie). As técnicas foram recebidas por Melissa Manguiera, diretora Educacional e sócia do colégio. A Instituição possui 507 alunos matriculados no ensino fundamental.

Nos documentos apresentados, constatou-se que o corpo docente é formado por 14 professores sendo 100% habilitados na forma da Lei.

Responde pela direção da instituição, a professora Sebastiana Manguiera Vieira, diretora Pedagógica, com habilitação em Administração Escolar, Registro nº 9702263/DEMEC; e como secretária escolar, Maria Amélia de Oliveira Manguiera, Registro nº 2102.

O relatório conclui que a escola possui todas as condições pedagógicas e de infraestrutura para oferecer, com qualidade, o ensino fundamental (séries iniciais).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento da referida instituição encontra-se amparado na Lei nº 9.394/1996, e na Resolução CEE nº 451/2014 - 476/2019, que dispõe sobre critérios de credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização de curso de ensino fundamental e, ainda, nas Resoluções nº 395/2005 e 474/2018 CEE e na Resolução nº 02/2017 CEB/CNE.

III - VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessora técnica da Célula de Educação Básica, considerando que a instituição proponente atendeu a todos os requisitos exigidos em todos os itens solicitados pela legislação vigente, obtendo um

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 32/2023

resultado satisfatório, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o credenciamento e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, do Colégio Dom Quintino, localizado nesta capital, Inep/Censo Escolar nº 23276932, até 31 de dezembro de 2024; e a homologação do Regimento Escolar.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2023.

LUCIANA LOBO MIRANDA
Relatora

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE